



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**CONTRATO Nº 009 - SEAORÇ - TJM/RS/2026**

Processo SEI Contrato - 9.2025.0700.001374-0

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 009 - SEAORÇ - TJM/RS/2026, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO e a empresa VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A, que tem por objeto a prestação de serviços de comunicação de dados para a interligação redundante da Sede do Tribunal de Justiça Militar (TJM/RS) às auditorias regionais com tecnologia SD-WAN.

**CONTRATANTE: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO (TJM/RS), inscrito no CNPJ nº. 89.522.064/000247, com sede nesta capital, na Av. Praia de Belas, nº. 799, por intermédio de seu Representante Legal, competente para o ato, Sr. RODRIGO MOHR PICON, Desembargador Militar Presidente.

**CONTRATADA: VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A**, inscrita no CNPJ sob o número 05.872.814/0001-30, com sede na Av.: Professor Vicente Rao, nº 1262, Bairro Jardim Petrópolis, CEP: 04.636-001, São Paulo/SP, e-mail alvaro.chagas@algar.com.br, telefone (55) 98403-7867, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº 047.399.926-98, e por RAPHAEL OLÍMPIO FERREIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº 118.579.136-12.

**CLÁUSULA I**

Tendo em vista mudanças nas necessidades da Administração Pública na prestação dos serviços objeto do presente ajuste e com base no que faculta o art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21, bem como o que prevê a CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES, deste contrato, alteram-se as taxas de transmissão previstas no subitem E.1.34.14, do item E. MODELO DE EXCUÇÃO DO OBJETO do ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA - TR, do edital do Pregão Eletrônico nº 02/2026, parte integrante do presente ajuste, ampliando a capacidade dos enlaces da solução SD-WAN das Auditorias Militares de Santa Maria e Passo Fundo, **passando de 50 Mbps para 100 Mbps.**

**CLÁUSULA II**

As demais cláusulas, anteriormente pactuadas, permanecem inalteradas.

**RODRIGO MOHR PICON**  
Desembargador Militar Presidente

**JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA**

Representante Legal

Vogel Soluções em Telecomunicações e Informática S/A

**RAPHAEL OLIMPIO FERREIRA**

Representante Legal

Vogel Soluções em Telecomunicações e Informática S/A



Documento assinado eletronicamente por **JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA**, **Usuário Externo**, em 12/08/2026, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raphael Olimpio Ferreira**, **Usuário Externo**, em 12/08/2026, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Mohr Picon**, **Desembargador Militar-Presidente**, em 20/08/2026, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <https://sei.tjmrs.jus.br/autenticidade>, informando o código verificador **0200894** e o código CRC **3D028E8A**.

JUDICIÁRIO, OFERECIDOS PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO JUNTO AO PODER JUDICIÁRIO, PROPICIANDO A COMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM.

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 MESES**, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA SÚMULA NO DJE.

FICA RESCINDIDO, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA SÚMULA NO DJE, O CONVÊNIO Nº 134/2021-DEC, PROCESSO TJRS Nº 8.2021.6645/000045-0, PROCESSO UFCSPA Nº 23103.212808/2021-18, COM O MESMO OBJETO.



Documento assinado eletronicamente por **Clayton Rebello da Silva, Diretor(a) de Departamento**, em 25/08/2026, às 13:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### SÚMULA Nº 9912441

**CONVÊNIO Nº 230/2026-DEC**

**PROCESSO SEI Nº 8.2026.6645/000211-0**

**PRIMEIRO CONVENIENTE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RS

**SEGUNDO CONVENIENTE:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS - FUNDATEC, MANTENEDORA DA ESCOLA PROFISSIONAL FUNDATEC

**OBJETO:** REGULAMENTAÇÃO DAS CONDIÇÕES BÁSICAS À REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO DE INTERESSE CURRICULAR, OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO, REMUNERADO E NÃO REMUNERADO, POR ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS COMPATÍVEIS COM AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS OU JURISDICIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO, OFERECIDOS PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO JUNTO AO PODER JUDICIÁRIO, PROPICIANDO A COMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM.

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 MESES**, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA SÚMULA NO DJE.

FICA RESCINDIDO, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA SÚMULA NO DJE, O CONVÊNIO Nº 212/2021-DEC, PROCESSO Nº 8.2021.6645/000195-3, COM O MESMO OBJETO.



Documento assinado eletronicamente por **Clayton Rebello da Silva, Diretor(a) de Departamento**, em 25/08/2026, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR

### PUBLICAÇÃO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

#### TERMO ADITIVO Nº 01 - Alteração de velocidade

PROCESSO SEI Nº 9.2025.0700.001374-0

**ESPÉCIE** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 009 - SEAORÇ - TJM/RS/2026, que tem por objeto a prestação de serviços de comunicação de dados para a interligação redundante da Sede do Tribunal de Justiça Militar (TJM/RS) às auditorias regionais com tecnologia SD-WAN.

**PARTES:** ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO, inscrito no CNPJ sob o nº. 89.522.064/0002-47 e a empresa VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A, inscrita no CNPJ sob o número 05.872.814/0001-30.

**ALTERAÇÕES** Com base no que faculta o art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21, bem como o que prevê a CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES, do contrato original, alteram-se as taxas de transmissão, ampliando a capacidade dos enlaces da solução SD-WAN das Auditorias Militares de Santa Maria e Passo Fundo, passando de 50 Mbps para 100 Mbps.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

**CRISTINE RASBOLD**

Diretora-Geral do TJM/RS



Documento assinado eletronicamente por **Ivanilde Nesello, Usuário Externo - Secretária**, em 24/08/2026, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

## PUBLICAÇÃO

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO - Prorrogação contratual

CONTRATO Nº 008 - SEAORÇ - TJM/RS/2025

PROCESSO SEI Nº 9.2025.0700.000819-4

**ESPÉCIE** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 008 - SEAORÇ - TJM/RS/2025, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção anual do sistema Pergamum de gerenciamento de acervos, na modalidade software como serviço (SaaS).

**PARTES:** ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO, inscrito no CNPJ sob o nº. 89.522.064/0002-47 e a empresa Associação Paranaense de Cultura - PERGAMUM, inscrita no CNPJ sob o nº 76.659.820/0046-53.

#### CLÁUSULA I

Tendo em vista o disposto na **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**, contrato original, o prazo de duração da avença fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de **24/09/2026**.

#### CLÁUSULA II

As demais cláusulas, anteriormente pactuadas, permanecem inalteradas.

**CRISTINE RASBOLD**

Diretora-Geral do TJM/RS



Documento assinado eletronicamente por **Ivanilde Nesello, Usuário Externo - Secretária**, em 24/08/2026, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).